



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2023-SRP – ITENS REMANESCENTES

Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ Nº			
Endereço			
Fone		E-mail	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local/data

Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra de forma”.

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através do e-mail condomar.pe.licitacao@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem com o de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - – ITENS REMANESCENTES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/09/2023.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.licitacondomar.com.br.

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **MENOR PREÇO** por **ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS COM CILINDRO EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR, PARA O PROGRAMA “OXIGÊNIO EM CASA” – ITENS REMANESCENTES**, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento das propostas, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 5.504/2005, 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial deste Órgão, nomeado por **Portaria nº 007/2022** do Presidente do CONDOMAR, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema www.licitacondomar.com.br.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto ao endereço www.licitacondomar.com.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, credenciada na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no endereço www.licitacondomar.com.br.
- Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

Data da abertura da sessão pública	11 de AGOSTO de 2023
Horário da abertura do recebimento das propostas	09:59 (horário de Brasília) do dia 27/08/2023
Horário de encerramento de recebimento das propostas	09:59 do dia 11/08/2023.
Horário da disputa	10:00 (horário de Brasília) do dia 11/08/2023
Tempo da disputa	Definido pelo Pregoeiro no ato do certame
Endereço eletrônico para formalização de consulta	<u>www.licitacondomar.com.br</u>

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de preços objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS COM CILINDRO EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR, PARA O PROGRAMA “OXIGÊNIO EM CASA” - ITENS REMANESCENTES**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro no www.licitacondomar.com.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada item em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, (inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO VII – Modelo de Ficha Cadastral

ANEXO VIII – Modelo de declaração de fato impeditivo de participação em licitação.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente a objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do endereço www.licitacondomar.com.br.

3 CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela no referido endereço;

3.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.licitacondomar.com.br

3.5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações;

3.5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas no endereço eletrônico www.licitacondomar.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

3.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.8.1.1. Valor unitário por item;
 - 5.8.1.2. Marca;
 - 5.8.1.3. Fabricante;
 - 5.8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário por ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **no mínimo R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9.2. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16.5.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.16.6.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 6.16.7.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.16.8.** Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.17.** Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço ofertado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITEM(s).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do

art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, previstas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.10. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, no prazo de 02 (duas) horas, através da plataforma e pelo e-mail condomar.pe.licitacao@gmail.com, digitalizada, e posteriormente via correio juntamente com a documentação.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

8.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Federal n.º 7.892/93 e suas atualizações, como nas demais normas legais pertinentes.

8.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirão o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

8.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação nos termos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

8.3.2. A entrega dos materiais dar-se-á em remessa única, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da ordem de fornecimento (OF), e deverão ser entregues embalados individualmente e entregues nos municípios consorciados.

8.3.3. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pelo Gestor do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.3.4. Para os pacientes acamados que fazem uso em Casa, a entrega terá condição diferenciada de até 03 (três) horas após recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município consorciado requisitante. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

8.4. O prazo de entrega é de suma relevância, uma vez que os pacientes atendidos em casa são portadores de patologias crônicas graves e que alguns desses pacientes necessitam de oxigenoterapia contínua o que justifica o prazo de entrega, evitando assim qualquer intercorrência, piora de quadro clínico e até mesmo óbito a qualquer um dos usuários do programa.

8.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) material(is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de até **05 (cinco) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

8.4.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Av. Dr. Joaquim de Brito nº 193 – Prado – Pesqueira/PE, no horário das 08:00 h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. COMPONENTES DESTE EDITAL

10.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

10.1.1. Termo de Referência e adendos (**Anexo I**)

10.1.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

10.1.3. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

10.1.4. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

10.1.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**);

10.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

10.1.7. Modelo de Ficha Cadastral (**Anexo VII**);

10.1.8. Modelo de declaração de fato impeditivo de participação em licitação (**Anexo VIII**).

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

11.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.4. Não poderão participar deste Pregão:

11.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo CONDOMAR;

11.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

11.4.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

11.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

11.4.7. Não será admitido Consórcio de empresa, conforme justificado no Termo de Referência.

11.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

11.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11.5.4. Poderá ser utilizado o Art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015.

11.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.5.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.5.7.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

11.5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php:

12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.4.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, da empresa que tenha apresentado o menor lance ou similar a este.

12.4.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de 1ª e 2ª Instância.

12.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo:

12.4.3.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG \geq 1,00$$

ILG=	Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ISG \geq 1,00

ISG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ILC \geq 1,00

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante ei.

- 12.4.3.2.2.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;
- 12.4.3.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.4.3.3.** Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.
- 12.4.3.4.** As empresas que fizerem sua escrituração por meio *speed* fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78 - A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.
- 12.4.3.5.** As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida acima.

12.4.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 12.4.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 12.4.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.4.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

- 12.4.5.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 12.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.6.** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas

não contenham expressamente o prazo de validade, o CONDOMAR convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.9. No ITEM não exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação do CONDOMAR, situada na Av. Dr. Joaquim de Brito nº 193 – Prado – Pesqueira/PE dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

- 13.1. **A proposta final do licitante declaro vencedor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico e pelo e-mail condomar.pe.licitacao@gmail.com, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
 - 13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.
 - 13.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:
 - 13.2.1. O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão;
 - 13.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - 13.2.3. O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 8.4 deste Edital;
 - 13.2.4. O preço unitário e preço total do ITEM, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do Anexo I deste Edital, devendo indicar a marca/fabricante do material ofertado.
 - 13.2.5. Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

- 13.2.6. Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 13.2.7. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.
- 13.2.8. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.
- 13.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor para cada ITEM, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema www.licitacondomar.com.br.
- 14.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.8. Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 14.12. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.13. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.
- 14.14. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do CONDOMAR, situada na Av. Dr. Joaquim de Brito nº 193 – Prado – Pesqueira/PE

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema www.licitacondomar.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM aos licitantes vencedores.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Homologado o resultado deste certame, o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR convocará os licitantes vencedores para assinatura das Atas de Registro de Preços que deverão fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.
- 17.1.1.** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR.
- 17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.** Quando as licitantes vencedoras não assinarem a Ata de Registro de Preços ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido nos subitens 18.01 e 18.02 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo ainda, o Pregoeiro negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa

contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

- 17.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 17.8. A Adesão a Ata de Registro de Preços, somente poderá ser efetuada com a autorização do órgão gerenciador, observando todos os preceitos legais referente ao Sistema de Registro de Preços.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado pelo Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR para assinar o instrumento contratual, prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 18.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

19. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 19.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- 19.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, conforme inciso VII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VIII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;
 - b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;
 - c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso X, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;
- 19.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 21.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, órgão gerenciador.
- 21.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 21.3.** Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- 21.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- 21.5.** As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- 21.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- 21.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- 21.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

- 22.1.** A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. **Aurea Priscilla Ferreira Galindo** – Secretária Executiva.
- 22.2.** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. **Maria Fernanda Alves Menezes** – Assistente Administrativo.
- 22.3.** Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer

forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

22.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.5. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto deste Edital será recebido:

22.1.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- 22.1.2.** **Definitivamente**, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) material(is) entregue(s), de acordo com o termo de referência.
- 22.1.3.** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e em plena condição de uso.
- 22.1.4.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

23. PAGAMENTO DAS FATURAS

- 23.1.** O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no Departamento Financeiro do CONDOMAR, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- 23.2.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 23.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 23.4.** **Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

24. PENALIDADES

- 24.1.** O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 24.2.** Se a Detentora/Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do material não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR e descredenciamento dos sistemas cadastrais de

fornecedores do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 24.2.1.** As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Detentora/Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 24.2.3.** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 24.3.** Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 24.4.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

- 24.5.** Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25. DILIGÊNCIA

- 25.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 25.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 25.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 26.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do Sistema www.licitacondomar.com.br.

- 26.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema www.licitacondomar.com.br e vincularão os participantes e a Administração.
- 26.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do Sistema www.licitacondomar.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 27.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.
- 27.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 27.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira-PE.
- 27.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 27.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 27.7. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 27.8. A presente licitação, a juízo do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.
- 27.9. O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: www.licitacondomar.com.br; www.condomar.pe.gov.br ou através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira/PE, 04 de setembro de 2023.

Breno de Freitas Cavalcanti
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência visa dispor acerca das características mínimas do objeto da presente licitação, consistente no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS COM CILINDRO EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR, PARA O PROGRAMA “OXIGÊNIO EM CASA” - ITENS REMANESCENTES**, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A maioria dos municípios brasileiros possui menos de 50 mil habitantes, segundo últimos censos do IBGE, e cerca de 13% têm entre 20 e 50 mil. Reconhece-se que quanto menor a cidade, mais complexa é a possibilidade de se inovar na construção de política públicas, afinal há uma grande dependência de política intergovernamentais, muitas vezes com critérios rígidos a serem cumpridos para que haja transferência de recursos ou qualquer outro tipo de apoio e incentivo.

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, identificou a necessidade de criar o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (PODP), com a finalidade de fortalecer as ações necessárias para prestar um melhor serviço para a população que necessite de ODP. Assim, este documento elabora diretrizes para atendimento, normatização de condutas médicas e educacionais que permitam a racionalização e o controle rigoroso da dispensação de ODP nos municípios. O presente documento tem como objetivos interligar e organizar o atendimento da atenção básica, atenção especializada e atenção hospitalar para pacientes com prescrição de ODP, além de orientar a dispensação desse tratamento. O intuito final é ofertar um melhor cuidado ao paciente com insuficiência respiratória crônica, com integralidade, equidade, eficácia e eficiência.

Os municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, sendo eles: Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Jataúba, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Caitano, Sertânia, Tamandaré, Tupanatinga e Venturosa, terão como melhorar a condição dos seus municípios acamados e com necessidade de oxigenoterapia, e assim, reduzir os custos com essa modalidade terapêutica.

Estimativa da população com necessidade de oxigenoterapia por município:

Nº de Ordem	Municípios	Pop (2022)	Estimativa de pessoas com necessidade de ODP
01	Alagoinha	14.804	02
02	Arcoverde	75.296	08
03	Belo Jardim	76.928	30
04	Brejo da Madre de Deus	51.696	05
05	Buíque	59.449	05
06	Jataúba	17.300	02
07	Pedra	22.712	04
08	Pesqueira	68.064	06

09	Poção	11.322	02
10	Sanharó	27.306	03
11	São Caitano	37.491	05
12	Sertânia	36.191	04
13	Tamandaré	23.851	04
14	Tupanatinga	27.795	02
15	Venturosa	18.834	03
	TOTAL	569.039	85

Esta aquisição objetiva dar suporte aos municípios, quando da necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases (oxigênio: componente essencial para a manutenção da vida; ar comprimido: utilizado em transporte de substâncias medicamentosas para pacientes graves). O uso de gases medicinais visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, como as doenças do aparelho respiratório que desencadeiam a necessidade de fornecer tratamentos eficazes para sobrevivência de pacientes acometidos com Doença pulmonar avançada, Doença pulmonar crônica não neoplásica com deterioração pulmonar irreversível, Dispneia incapacitante para realizar as atividades de vida diária, sendo uma das patologias que são assistidas pelo Serviço de Atenção domiciliar, onde visa prolongar a expectativa de vida dos portadores de doenças crônicas.

Sendo assim faz-se necessário a aquisição dessas recargas de gases medicinais, tendo em vista que o não suprimento dos gases medicinais para a unidade de saúde expõe a paciente em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

Assim, resta evidenciado a necessidade da contratação dos objetos, por serem imprescindíveis nos atendimentos a população e sua descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases, gera a responsabilização para o município.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da:

- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei nº 10.024/2019 regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas ;

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto constante do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002).

5. ENTREGA E LOCAL

A entrega dos materiais dar-se-á em remessa única, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da ordem de fornecimento (OF), e deverão ser entregues embalados individualmente e entregues nos municípios consorciados.

Os materiais entregues em desacordos com o especificado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pelo Gestor do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Para os pacientes acamados que fazem uso em Casa, a entrega terá condição diferenciada de até 03 (três) horas após recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município consorciado requisitante. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

O prazo de entrega é de suma relevância, uma vez que os pacientes atendidos em casa são portadores de patologias crônicas graves e que alguns desses pacientes necessitam de oxigenoterapia contínua o que justifica o prazo de entrega, evitando assim qualquer intercorrência, piora de quadro clínico e até mesmo óbito a qualquer um dos usuários do programa.

DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, até 5 (cinco) Cotas (cilindros de O²) de 1 m³, e até 20 (vinte) Cotas (cilindros de O²) de 6 m³ e 10 m³, sem custo para o município.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Nos termos dos art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e proposta.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do matéria e consequente aceitação, no prazo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no termo de referência e com a amostra apresentada (quando exigida).

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. Descrição dos itens e quantitativos

Item	Nome	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico - CATETER OXIGENOTERAPIA, EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE DE CONTOURO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10 M DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4080	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 9.792,00
2 – AMPLA CONCORRÊNCIA	Mangueira de silicone 2 metros - Mangueira Laboratório, Material Silicone, Aparência Visual Transparente, Diâmetro Interno 9,50 mm, Diâmetro Externo 14,66 mm, Metro - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	3264	Unid.	R\$ 38,94	R\$ 127.100,16
3 – COTA RESERVADA	Mangueira de silicone 2 metros - Mangueira Laboratório, Material Silicone, Aparência Visual Transparente, Diâmetro Interno 9,50 mm, Diâmetro Externo 14,66 mm, Metro - COTA RESERVADA ATÉ 25%	816	Unid.	R\$ 38,94	R\$ 31.775,04
4 – AMPLA CONCORRÊNCIA	Mangueira de silicone 3 metros - Mangueira Laboratório, Material Silicone, Aparência Visual Transparente, Diâmetro Interno 9,50 mm, Diâmetro Externo 14,66 mm, Metro - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	3264	Unid.	R\$ 43,27	R\$ 141.233,28
5 – COTA RESERVADA	Mangueira de silicone 3 metros - Mangueira Laboratório, Material Silicone, Aparência Visual Transparente, Diâmetro Interno 9,50 mm, Diâmetro Externo 14,66 mm, Metro - COTA RESERVADA ATÉ 25%	816		R\$ 43,27	R\$ 35.308,32
6	Umificador - Umificador e purificador ambiente - Capacidade: 3 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Regula Intensidade E Direção Névoa/Autonomia 10h, Tipo: Ultrassônico E Ionizador	300	Unid.	R\$ 210,06	R\$ 63.018,00
7	Água destilada - ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS 500 ML EM SISTEMA FECHADO	8000	Unid.	R\$ 8,30	R\$ 66.400,00
8	Transofix - TRANSOFIX - Dispositivo de Transferência Luer Lock Fêmea, permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções este.	4080	Unid.	R\$ 2,39	R\$ 9.751,20
9	Máscaras nasais tamanhos P, M, G para VNI - MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1:MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA:COXIM SILICONE, TAMANHO :ADULTO G, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO:FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.	85	Unid.	R\$ 345,33	R\$ 29.353,05
10	Traqueia para VNI - FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, IGUAL OU SIMILAR AO MODELO HMEF, TIPO TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEMBRANA HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO, C/ TRAQUEIA CORRUGADA, ADULTO, ESTÉRIL	85	Unid.	R\$ 44,66	R\$ 3.796,10
11 – AMPLA CONCORRÊNCIA	CPAP - CPAP AUTOMÁTICO DISPOSITIVO MAIS RECOMENDADO PARA O TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UMIDIFICAÇÃO INTEGRADA; ALÍVIO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA; ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESIGN COMPACTO; MENU INTUITIVO. TAMANHO M. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ALMOFADA DE SILICONE: A MÁSCARA É FEITA DE UMA ALMOFADA DE SILICONE, QUE É HERMÉTICA, LEVE E MACIA. É PROJETADA PARA REDUZIR A PRESSÃO FACIAL, MELHORAR O	68	Unid.	R\$ 4.826,56	R\$ 328.206,08

	<p>AJUSTE E O CONFORTO: ALMOFADA DE SILICONE ADAPTATIVA: A ALMOFADA DE SILICONE TEM UM DESIGN ADAPTATIVO NA PONTA DO NARIZ, QUE PODE SER AJUSTADO AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM OS DIFERENTES FORMATOS DO ROSTO, ALIVIANDO MELHOR A PRESSÃO DO NARIZ ALTO É MELHORANDO A EXPERIÊNCIA DE USO. ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO SILENCIOSO: DESIGN EM FAVO DE MEL, REDUZINDO A INTENSIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE AR, DE MODO SUAVE E SILENCIOSO. CONECTOR DE LIBERAÇÃO RÁPIDA: USANDO UM CONECTOR DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, SEPARA OU CONECTA FACILMENTE A MÁSCARA E O DISPOSITIVO. AMES MACIO E LEVE: TECIDOS MACIOS E AMIGÁVEIS À PELE, SELECIONADOS, LEVES E ESTÁVEIS, AJUDAM OS PACIENTES A SE ADAPTAREM AO TRATAMENTO COM CONFORTO. ITENS INCLUSOS: CONTEM 01 KIT CPAP COM UMIDIFICADOR + MÁSCARA FACIAL TAMANHO M. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</p>				
12 – COTA RESERVADA	<p>CPAP - CPAP AUTOMÁTICO DISPOSITIVO MAIS RECOMENDADO PARA O TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UMIDIFICAÇÃO INTEGRADA; ALÍVIO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA; ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESIGN COMPACTO; MENU INTUITIVO. TAMANHO M. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ALMOFADA DE SILICONE: A MÁSCARA É FEITA DE UMA ALMOFADA DE SILICONE, QUE É HERMÉTICA, LEVE E MACIA. É PROJETADA PARA REDUZIR A PRESSÃO FACIAL, MELHORAR O AJUSTE E O CONFORTO: ALMOFADA DE SILICONE ADAPTATIVA: A ALMOFADA DE SILICONE TEM UM DESIGN ADAPTATIVO NA PONTA DO NARIZ, QUE PODE SER AJUSTADO AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM OS DIFERENTES FORMATOS DO ROSTO, ALIVIANDO MELHOR A PRESSÃO DO NARIZ ALTO É MELHORANDO A EXPERIÊNCIA DE USO. ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO SILENCIOSO: DESIGN EM FAVO DE MEL, REDUZINDO A INTENSIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE AR, DE MODO SUAVE E SILENCIOSO. CONECTOR DE LIBERAÇÃO RÁPIDA: USANDO UM CONECTOR DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, SEPARA OU CONECTA FACILMENTE A MÁSCARA E O DISPOSITIVO. AMES MACIO E LEVE: TECIDOS MACIOS E AMIGÁVEIS À PELE, SELECIONADOS, LEVES E ESTÁVEIS, AJUDAM OS PACIENTES A SE ADAPTAREM AO TRATAMENTO COM CONFORTO. ITENS INCLUSOS: CONTEM 01 KIT CPAP COM UMIDIFICADOR + MÁSCARA FACIAL TAMANHO M. – COTA RESERVADA ATÉ 25%</p>	17		R\$ 4.826,56	R\$ 82.051,52
13 – AMPLA CONCORRÊNCIA	<p>BIPAP - VENTILADOR MECÂNICO BIPAP: Características mínimas: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP Automático Nível de Ruído: 27 Db Garantia do fabricante: 24 meses Registro na Anvisa. Intervalo de pressão: 4 a 25 cm H2O Define pressão fixa: Sim Define Pressão Automática: Sim Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 5 min.) Alívio de pressão: Bi-Flex, C-Flex Compensa vazamento: Sim Medidas (A x L x C): 10,0 cm x 18,0 cm x 14,0 cm 1,53 kg Requisitos elétricos: 00 –</p>	68	Unid.	R\$ 7.566,90	R\$ 514.549,20



CONDOMAR

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

	240 VCA, 50/60 Hz, 2,1ª com fonte de alimentação de 80 W); 100 – 240 VCA, 50/60 Hz, 2,0 A Consumo de energia CC: 12 VCC, 6,67ª Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt) Consumo de energia: 60W com bateria Temperatura de aquecimento: 70 °C Capacidade de água: 325 ml Transmissão de Dados: Cartão SD Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, RERA, Pressão, Horas de uso) Software de uso. Compensação de altitude: Automática Auto ON / OFF: Sim Lembrete para Paciente: Sim. Garantia: 24 meses, contra defeitos de fabricação. Instalação do equipamento e treinamento para equipe do setor por conta da empresa vencedora. Obrigatória apresentação do catalogo com imagem e descritivo técnico do produto. – AMPLA CONCORRÊNCIA ATÉ 75%				
14 – COTA RESERVADA	BIPAP - VENTILADOR MECANICO BIPAP: Características mínimas: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP Automático Nivel de Ruído: 27 Db Garantia do fabricante: 24 meses Registro na Anvisa. Intervalo de pressão: 4 a 25 cm H2O Define pressão fixa: Sim Define Pressão Automática: Sim Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 5 min.) Alívio de pressão: Bi-Flex, C-Flex Compensa vazamento: Sim Medidas (A x L x C): 10,0 cm x 18,0 cm x 14,0 cm 1,53 kg Requisitos elétricos: 00 – 240 VCA, 50/60 Hz, 2,1ª com fonte de alimentação de 80 W); 100 – 240 VCA, 50/60 Hz, 2,0 A Consumo de energia CC: 12 VCC, 6,67ª Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt) Consumo de energia: 60W com bateria Temperatura de aquecimento: 70 °C Capacidade de água: 325 ml Transmissão de Dados: Cartão SD Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, RERA, Pressão, Horas de uso) Software de uso. Compensação de altitude: Automática Auto ON / OFF: Sim Lembrete para Paciente: Sim. Garantia: 24 meses, contra defeitos de fabricação.. Instalação do equipamento e treinamento para equipe do setor por conta da empresa vencedora. Obrigatorio apresentação do catalogo com imagem e descritivo técnico do produto. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	17		R\$ 7.566,90	R\$ 128.637,30
15	Filtro umidificador - FILTRO HIDROFOTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLI- CAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR P/ CIRCUITO DE RES- PIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, ACESSÓRIOS TUBO FLEXÍVEL, TIPO EM- BALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME, TIPO USO DESCARTÁVEL.	4080	Unid.	R\$ 11,35	R\$ 46.308,00
16 – AMPLA CONCORRÊNCIA	Concentrador de Oxigênio - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: Microprocessador: Concentração de oxigênio na faixa mínima de 90 a 95%; Vazão de pelo menos 5 L/min; Possuir alça de transporte; Possuir alarmes com indicação sonora e visual; Manual em português; Alimentação bivolt automática ou 220V/60Hz; Registro ANVISA vigente; Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação; Acompanhar no mínimo: 2 (duas) cânulas nasais; Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento CONCENTRADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA ATÉ 75%	68	Unid.	R\$ 4.744,79	R\$ 322.645,72

17 – COTA RESERVADA	Concentrador de Oxigênio - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: Microprocessador; Concentração de oxigênio na faixa mínima de 90 a 95%; Vazão de pelo menos 5 L/min; Possuir alça de transporte; Possuir alarmes com indicação sonora e visual; Manual em português; Alimentação bivolt automática ou 220V/60Hz; Registro ANVISA vigente; Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação; Acompanhar no mínimo: 2 (duas) cânulas nasais; Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento CONCENTRADOR - COTA RESERVADA ATÉ 25%	17	Unid.	R\$ 4.744,79	R\$ 80.661,43
TOTAL					R\$ 2.042.891,40

Item do Programa	Período de troca	Quant. Prevista Anual
Cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico	Semanal	4080
Mangueira de silicone 2 metros	Semanal	4080
Mangueira de silicone 3 metros	Semanal	4080
Umidificador	Limpeza diária. Troca quando quebrado	100
Água destilada	Uso a depender do fluxo	10.000
Transofix	Semanal	4.080
Máscaras nasais tamanhos P, M, G para VNI	Anual	85
Traqueia para VNI	Anual	85
CPAP	Permanente	85
BiPAP	Permanente	85
Filtro umidificador	Semanal	4.080
Concentrador de Oxigênio	Permanente	85

8. CONDIÇÕES GERAIS

Devido ao quantitativo elevado, pode ser permitida a participação de consórcios.

O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminente após a requisição de quantitativos.

Pesqueira, 04 de setembro de 2023.

Breno de Freitas Cavalcanti
Pregoeiro

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...).

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE (...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR,
E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXX, com sede localizado na, XXXXXX nesta Cidade, com o CEP: 55.200-000, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Presidente(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:
Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / 20(...);
Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº (...);
proposta da CONTRATADA, no que couber;
o edital e os anexos do Pregão nº (...) / 20(...).

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (...)1 para (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...) / 20(...)).

1 Observação: Seguir o disposto no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado em até (...) (por extenso) dias, contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observando as formalidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão citado no preâmbulo deste instrumento contratual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será recebido o objeto do Contrato caso não observe fielmente as especificações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE, assim como aquelas constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DO PRODUTO

O produto será oferecido, com garantia pelo prazo estabelecido Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...), ou, sendo mais vantajoso para a Administração, aquela fornecida contratualmente pelo fabricante, indicada em termo próprio ou documento equivalente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto com as características exigidas no Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da Administração;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo

os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item	Un			

O valor do presente contrato é de R\$ (...) ((... *por extenso)).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = (6/100) \\ 365 \\ I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até o 01 (um) ano, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento dos Municípios Consorciados, do corrente exercício:

Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e sub-elemento de despesa: (...).

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão descritas no termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com os Municípios Consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR e descredenciamento no BNC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pesqueira (PE) (...) de (...) de (...).

MUNICIPIO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR
Contratante XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

EMPRESA (Razão Social da Empresa) Contratada
Representante legal: (nome completo) Cargo
Instrumento de outorga de poderes (procuração/contrato social/estatuto social)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...) /20-

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, Sr. XXXXXXXX, portador de CPF nº xxxxxxxx e cédula de Identidade xxxxxxxx, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...) /20(...), do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

ITEM X - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01						

ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01						

ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – % DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01						

2. O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))
3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº (...) /20(...).
4. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
5. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
6. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação na Imprensa Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
7. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos consorciados, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
8. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
10. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº (...) /20(...) e seus anexos.
11. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
12. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as

contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13. Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP.
14. Ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. O **FORNECEDOR** cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - Aceitar a adesão da referida ARP por órgão não participante;
 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,

- que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1. desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa oficial.
17. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
18. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
19. Toda alteração da presente ARP será publicada na Imprensa oficial.
20. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
21. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
22. O registro poderá ser CANCELADO:
- a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a. Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c. Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e. Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- h. Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
23. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
24. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, e pela legislação vigente.
25. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

PESQUEIRA/PE, de de 20(...).

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

Presidente



CONDOMAR

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº XXX/2023

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/2023, realizado pela Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

LOCAL/DATA

_____ Assinatura do representante legal _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n° XXX/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° XXX/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão n° xxx/2023, do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, declaro,
sob as penas da lei, que a (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nºXXX/2023

DADOS DA LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
INSCRIÇÃO ESTADUAL				DATA DA INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				DATA DA INSCRIÇÃO	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
ENDEREÇO					
TELEFONE			E-MAIL		
Nº DE REGISTRO COMERCIAL			DATA DE REGISTRO		
RAMO DE ATIVIDADE					
REP. LEGAL					

DADOS DOS SÓCIOS

NOME COMPLETO					
CARGO					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RG			CPF		
EMAIL PESSOAL					



CONDOMAR

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n°XXX/2023

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO N° XXX/2023**, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei n° 9.605/98.

LOCAL/DATA

Representante da empresa